



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2021

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS DESTINADOS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3231-81-01, OU E-MAIL: LICITACAZUL@GMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2021

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação no que couber aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 25/2021 e subsidiariamente Decreto Federal 7892/2013, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 006, de 005 de janeiro de 2021:

Pregoeira: Alexandra Ramos Almeida

Equipe de Apoio: *Elissonia Ferreira de Jesus, Jane de Cassia Soares De Souza, Thelly Gonçalves Almeida*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referência anexo deste edital;

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 02/09/2021 a partir das 09:00 (Nove horas), horário de Brasília/DF, na sala de licitações situada na prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 02/09/2021 a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos), na sala de licitações situada na prefeitura municipal, na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.campoazul.mg.gov.br e e-mail: licitacazul@gmail.com. ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: e-mail: licitacazul@gmail.com; Telefone: (38) 3231-81-01, nos dias úteis, no horário 07:00 às 13:00 horas, ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar da presente licitação as microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e em outros impedimentos previstos em lei.

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Administração

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA AGOSTO 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice
02.1.01.04.122.0002.2010. 33903000 Material de Consumo FICHA 55
Atividades dos Serviços Administrativos
03.01.01.04.122.0002.2016 Manutenção . 33903000 Material de Consumo FICHA 105
Manutenção Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria
03.01.02.04.122.0002.2019. 33903000 Material de Consumo FICHA 133
Manutenção Convênio Polícia Militar
03.01.03.06.181.0007.2029 .33304100 Contribuições FICHA 172
03.01.03.06.181.0007.2030 33903000 Material de Consumo FICHA 174
Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família-ESF
05.01.01.10.301.0014.2041 . 33903000 Material de Consumo FICHA 265 E 266 E 267
Manutenção do Programa Saúde em Casa
05.01.01.10.301.0014.2043 . 33903000 Material de Consumo FICHAS 294 E 295 E 296
Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde
05.01.02.10.122.0002.2045 . 33903000 Material de Consumo FICHA 328
Manutenção das Unidades Médicas
05.01.02.10.301.0014.2049 . 33903000 Material de Consumo FICHA 357 E 358 E 359
Manutenção das Ativ. Gestão do Sist. Unic. Assist. Social - SUAS
06.01.02.08.244.0043.2071 . 33903000 Material de Consumo FICHA 527 E 528 E 529
Manut. Ativ. Centro de Referência da Assist. Social - CRAS/PAIF
06.02.03.08.244.0044.2080 . 33903000 Material de Consumo FICHA 636 E 637 E 638
Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
06.02.03.08.244.0044.2081 . 33903000 Material de Consumo. FICHA 653 E 654 E 655
Manutenção Administração do Ensino Municipal
07.01.01.12.122.0002.2096. 33903000 Material de Consumo FICHA 810 E 811
Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
07.01.03.12.361.0020.2114 . 33903000 Material de Consumo FICHA 922 E 923 E 924 E 925 E 926
Manutenção Coordenação Secretaria de Cultura e Esportes
08.01.01.13.122.0002.2123 . 33903000 Material de Consumo FICHA 1008
Coordenação dos Serviços de Obras e Serviços Urbano
09.01.01.15.122.0002.2133 . 33903000 Material de Consumo FICHA 1073
Coord.dos Serviços de Viação e Transportes
10.01.01.15.452.0002.2139 . 33903000 Material de Consumo FICHA 1124 E 1125
Coord.das Atividades Serviços de Agricultura
11.01.01.20.122.0002.2144 . 33903000 Material de Consumo FICHA 1175

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: www.campoazul.mg.gov.br, e-mail: licitacazul@gmail.com, ou na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, na sala de licitações, no horário de 07:00 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

13:00 horas e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.campoazul.mg.gov.br

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacazul@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeira(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: www.campoazul.mg.gov.br

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacazul@gmail.com, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeira(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeira(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) - Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**) ;

d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme anexo VI onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

5.5 Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá ser apresentada com **firma reconhecida em cartório** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11-Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

66.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL– MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

Data: __/__/20__ - __ horas

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL– MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO).

Data: __/__/20__ - __ horas

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15(Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11-O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

7.3- Deverá constar ainda da proposta:

a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;

b) Marca dos produtos

c) número de registro da ANVISA correspondente, para os itens **01,02,03,04,06,11,16,30,31,32,33,59,60,87,88,89,90,91,92** o qual deverá constar da proposta, sob pena de desclassificação.

c.1) Caso o material seja isento de registro na ANVISA, o número da resolução deverá ser lançada na proposta.

c.2) A administração se reserva ao direito de fazer a conferência da validade dos registros dos itens na ANVISA, e em caso de registro vencido o licitante será sumariamente desclassificado para o referido item;

d) Preço unitário e total, em moeda nacional;

e) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.4 - A simples participação neste certame implica em que:

7.5- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.6 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

7.7-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da licitação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.9- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.10- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.11- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.12- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.13 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá da habilitação jurídica, habilitação Fiscal e Trabalhista, habilitação econômico-financeira e declarações conforme abaixo especificado, sob pena de INABILITAÇÃO:

OBS: Fica facultada apresentação na fase de habilitação de documentos que por ventura tenham sido apresentados na fase de credenciamento e juntados aos autos.

8.1.2-Habilitação jurídica:

a) no caso de Empresário, o registro comercial;

b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.1.2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.1- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

8.1.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 60 sessenta dias.)**

8.1.5-Declarações

a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Nove) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

b) DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE ENTREGA, ANEXO VII

8.1.6- Qualificação Técnica

a) – A empresas vencedoras dos itens **01,02,03,04,06,11,16,30,31,32,33,59,60,87,88,89,90,91,92** deverão ainda apresentar, sob pena de desclassificação:

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para Saneantes.

8.2-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

8.3-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

8.3.1-Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias.

8.3.2-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

8.3.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

8.3.4 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.3.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3.6 - Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

8.3.7 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

8.3.8-Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

8.3.9- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

8.3.10- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.11- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

8.3.12- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.13- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 71 da Lei Federal nº. 7.666/93, sendo facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.14-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2- Classificação das Propostas Comerciais

a)- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)- O Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo Pregoeira no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

- h) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5-Julgamento final

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., aos cuidados do Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 1010, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/103;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. João Antônio de Almeida, 518 – Centro – Campo Azul/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.10- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeira divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: www.campoazul.mg.gov.br, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO

2.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria de Administração através do seu secretário ou outro servidor indicado pelo prefeito, observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento do serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após atestado recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

dos produtos e da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da licitação;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4 - O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5-- O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da licitação;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA

14-DAS PENALIDADES

14.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Fornecedora que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 – RESCISÃO

15.1-- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo no caso de descumprimento de cláusulas contratuais incidir multa de até 30% de seu valor remanescente do contrato.

15.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da FORNECEDORA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

16.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

16.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

16.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

16.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

16.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.4-Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

16.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

16.4.2-Conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;

16.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:

16.5.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.5.2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

16 .5.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16 .5.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16 .5.5-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 .6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16 .6.1. por razão de interesse público; ou

16 .6.2. a pedido do fornecedor.

17-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

17.1-Órgão Gerenciador

17.1.1-O órgão gerenciador será o município de Campo Azul.

17.2-Órgãos Participantes

17.2.2-Não há órgãos ou entidades participantes

17.3-Órgãos Não Participantes

17.3.1-Não será permitida adesão por órgãos não participantes frente as disposições do Decreto municipal 025/2021.

18-DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referencia

b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

c)-Anexo III – Modelo declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

f) Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

g)Anexo VII- Declaração disponibilidade entrega

H) Anexo VIII- Minuta de Ata de Registra de Preços

I) Anexo IX-Minuta de Contrato

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

18.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

18.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10- O Município de Campo Azul/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11- Para atender a seus interesses, o Município de Campo Azul/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

18.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

Campo Azul/MG, 18 de agosto de 2021.

Thelly Gonçalves Almeida
Presidente da CPL

Elissonia Ferreira de Jesus
Membro

Jane de Cassia Soares De Souza
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor global estimado em R\$ 246.504,28 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos) conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Médio Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	200	UND	ÁCIDO MURIÁTICO, tensoativo não iônico e veículo. Frasco 1000 ml.	10,8533	2170,66
2	1000	UND	AGUA SANITÁRIA. Composição Química: Agentes Alcalinizantes, Estabilizante e Compostos Doadores de Cloro. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio com 2,0 à 2,5% de Cloro Ativo. (P/P) ; .Embalagem plástica de 1litro com dados de fabricação do produto, marca, fabricante, prazo de validade de não superior a seis meses e registro no ministério da saúde.	4,5380	4538,00
3	250	UND	ÁLCOOL Etilico Absoluto 99,5° GL / 99,3° INPM frasco de 1.000 ml ;	14,1000	3525,00
4	400	UND	ÁLCOOL 92,8% EMBALAGEM DE 1 .000 ML ;	9,9178	3967,12
5	100	CXA	ÁLCOOL GEL 70° CAIXA COM 12 UNIDADES DE (ALCOOLGEL) ;	97,3820	9738,20
6	100	UND	AMACIANTE DE ROUPA com extrato de algodão. Composição Química: Cloreto de Diaquil Dimetil Amônio, Corante, Fragrância e Água. Aroma: Lavanda. Frasco 2 litros ;	11,0729	1107,29
7	25	UND	APARELHO DE BARBEAR COM 3 LAMINAS ALTO DESLIZANTES, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 02UNIDADES. ;	9,5000	237,50
8	50	UND	AVENTAL PARA USO DOMÉSTICO IMPERMEÁVEL EM PVC1,07X0,65M BOA QUALIDADE. ;	16,0567	802,84
9	50	UND	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE GRANDE 15,5 LITROS ;	18,6333	931,67
10	50	UND	BALDE 10 lt alça em metal preto ;	12,1088	605,44
11	20	UND	BOM AR AEROSOL, LAVANDA UNIDADE COM 360 ML	10,5750	211,50
12	25	UND	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS ;	20,0000	500,00
13	25	UND	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 LITROS ;	28,5000	712,50
14	25	UND	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LITROS ;	15,0000	375,00
15	25	UND	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 6 LITROS	16,5000	412,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

16	1000	UND	CERA LÍQUIDA Incolor, registrada no ministério da saúde, frasco 750 ml. ;	14,5788	14578,80
17	5	UND	CESTO PLASTICO de polipropileno 60 litros capa	73,3863	366,93
18	50	UM	CESTO TELADO lixeira simples com capacidade para 8 litros ;	9,1957	459,79
19	50	UND	COADOR DE CAFÉ COM ARAME FLANELA CABO DE MADEIRA DE LEI TORNEADO TAMANHO GRANDE ;	8,2417	412,09
20	300	UND	COLHER de sopa em inox de boa qualidade igual ou superior a Tramontina. ;	4,7500	1425,00
21	350	UND	COLHER DESCARTAVEL PLASTICO PARA REFEIÇÃO BRANCA PCT C/ 50 UND ;	12,7000	4445,00
22	40	UND	COLHER para arroz grande em inox de boa qualidade igual ou superior a Tramontina. ;	20,6333	825,33
23	20	UND	CONCHA EM INOX PEQUENA IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA ;	20,9933	419,87
24	100	UND	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML CONDICIONADOR HIDRATANTE, COM VITAMINAS QUE PROPORCIONA SUAVIDADE, MACIEZ E FORTELEZA AOS CABELOS. ;	17,0625	1706,25
25	50	CAIXA	CONTONETE COM HASTES EM PLÁSTICO FLEXÍVEIS, CAIXA COM 150 UNIDADES, INQUEBRÁVEIS, PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME ; TRICLOSAN 0,4% QUE O MANTÉM LIVRE DE MICROBIOS MESMO DEPOIS DO CARTUCHO ABERTO. EMBALAGEM COM 150 UND	10,5967	529,84
26	1000	PCT	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. ;	6,1863	6186,30
27	100	UND	COPOS DE VIDRO 250 ML NA COR TRANSPARENTE ;	6,4750	647,50
28	50	UND	CORDA PARA VARAL, 100% PROLIETILENO, Nº 3, EMBALAGEM COM 10 METROS. ;	9,6975	484,88
29	200	UND	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR E XILITOL, COM AÇÃO ANTICÁRIE INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 7 ANOS DE IDADE, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS ;	7,9633	1592,66
30	2000	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO, ODOR EUCALIPTO/FLORAL/PINHO COM BICO DOSADOR (PRONTO USO) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE FR 5 LTS. ;	9,5438	19087,60
31	100	UND	DESODOR SANITÁRIO COM HASTE E PEDRA ;	3,1686	316,86
32	300	UND	DETERGENTE ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS PISOS E AZULEJOS. EMBALAGEM DE 5L. TIPO AZULIM ;	18,1650	5449,50
33	2000	UND	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR, FRASCO DE 500ML COM REGISTRO NO	2,2430	4486,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

34	500	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PERSONAGEM DECORATIVO NO CABO DA ESCOVA, CABEÇA PEQUENA, OVAL E EMBORRACHADA, CERDAS EXTRA MACIAS, CABO PEQUENO E ANTI-DESLIZANTE, ACOMPANHA PROTETOR DE CERDAS. ;	5,3725	2686,25
35	50	UND	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NAYLON BRANCO MACIO ;	4,2275	211,38
36	50	UND	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, CABO PLSTICO RESISTENTE, MINIMO 0,30 CENTIMENTOS. ;	6,6056	330,28
37	20	UND	ESPONJA PARA BANHO ORGÂNICA, TEXTURA MACIA, ANATÔMICA. ;	4,1000	82,00
38	400	UND	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, ESPUMA POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL COM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES: 110X70X21MM (COMPRIMENTO / LARGURA / ESPESSURA) CM ;	1,6756	670,24
39	100	PCT	ESPONJA PARA LIMPEZA EM AÇO, GROSSA Nº 2, PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60 G PCT 8 UN DE BOA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOMBRIL. (PALHA DE AÇO) ;	5,1850	518,50
40	500	PACOT	ESPONJA PARA LIMPEZA EM AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60 G PCT 8 UN DE BOA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOMBRIL ;	2,1900	1095,00
41	50	UND	FACA DE MESA, INOX DE BOA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA ;	7,2475	362,38
42	30	UND	FACA PARA COZINHA 4 1/2 LÂMINAS EM AÇO INOX DIMENSÃO DA FACA 2156/301:20,5 CM. DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 2X6X27 CM. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 100G ;	14,6300	438,90
43	4	UND	FILTRO DE BARRO COM 03 VELAS E TORNEIRA PARA ÁGUA ;	230,0000	920,00
44	10	UND	FILTRO DE BARRO COM CABEÇA PLÁSTICA, 03 VELAS, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, VELA DECLORANTE E BOIA REGULADORA ;	253,3333	2533,33
45	300	UND	FLANELA COMUM, EM ALGODÃO, TAMANHO 60X60 CM, AMARELA ;	4,2657	1279,71
46	50	PCT	FOSFORO PARA COZINHA PACOTE COM 10 CAIXAS ;	10,9250	546,25
47	100	PACOT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GG FORMATO CAVADO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO BARREIRAS ANTIVAZAMENTO PACOTE COM 40 UNIDADES TAMANHO GG	46,4750	4647,50
48	50	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO CAVADO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO BARREIRAS ANTIVAZAMENTO PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO M ;	48,9225	2446,13
49	100	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G FORMATO CAVADO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, PACOTE COM 40 UNIDADES, ;	46,4750	4647,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

50	50	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P FORMATO CAVADO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO BARREIRAS ANTIVAZAMENTO PACOTE COM 58 UNIDADES ;	48,9750	2448,75
51	100	PCT	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - PCT C/8 UNID. Cintura até 150 cm peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade ;	22,4183	2241,83
52	100	PCT	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - PCT C/8 UNID - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade ;	22,4183	2241,83
53	100	PCT	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - PCT C/10 UNID. Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. ;	21,5040	2150,40
54	100	PCT	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG PCT C/7 UNID- Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós- parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	22,4183	2241,83
55	50	UND	GARFO DE MESA, INOX DE BOA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA ;	5,8750	293,75
56	10	UND	GARRAFA TÉRMICA EM VIDRO, CAPACIDADE 01 LITRO, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, TAMPA GIRATÓRIA ;	33,9760	339,76
57	10	UND	GARRAFA TÉRMICA EM VIDRO, CAPACIDADE 05 LITRO, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, TAMPA GIRATÓRIA ;	72,6300	726,30
58	200	PACOT	GUARDANAPO DE PAPEL 22X24 MM, MARCA GRANDEHOTEL OU SIMILAR ;	2,7913	558,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

59	150	UND	HIPOCLORIDO 12% de cloro ativo indicado para desinfecção de ambientes hospitalares satisfatória ; ação bacteriana frente e cepas: Salmonellas Choneraellus, produto biodegradável, ativo estabilizado embalagem de 5 litros contendo nome do fabricante data de fabricação, lote, prazo de validade notificação ou registro na ANVISA	37,5125	5626,88
60	5	UND	INSETICIDA AEROSOL DE 400 ML ;	11,4178	57,09
61	5	UND	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA COM ALÇA, TAMPA COM FECHAMENTO DE ROSCA- CAPACIDADE 1 LITRO ;	31,9633	159,82
62	15	UND	JARRAS DE VIDRO 02 LITROS ;	36,1333	542,00
63	25	UND	JARRAS PLÁSTICAS DE 02 LITROS ;	19,4633	486,58
64	200	UND	LIMPA ALUMÍNIO,FRASCO DE 500 ML ;	4,8333	966,66
65	1500	UND	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO,FRASCO 500 ML,TIPOVEJA ;	4,3180	6477,00
66	5	UN	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS ; LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS CAIXAS PLASTICAS ETA É IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES, POIS SUA TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, IMPEDE O CONTATO DIRETO COM O LIXO. POSSUI ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DABOCA DO SACO DE LIXO..	167,1000	835,50
67	15	UND	LIXEIRA PARA BANHEIRO, CAPACIDADE PARA 10 L, COM TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE ;	38,2600	573,90
68	50	UND	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL PARA PELE DELICADA DA CRIANÇA, UND 200 GR COM EXTRATO NATURAL DE ALOE VERA E CAMOMILA, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE ;	16,9225	846,13
69	300	PCT	LUVA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, FORRADA, TAMANHO GRANDE, CANO	7,0950	2128,50
70	300	PCT	LUVA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, FORRADA, TAMANHO MÉDIA, CANO CURTO,	7,0950	2128,50
71	10	UND	MANGUEIRA DE 1/2 POL. BAIXA PRESSÃO PARA GÁS. ;	48,2325	482,33
72	2	M	MANGUEIRA ESPECIAL FLEX PARA JARDIM, 30 METROS POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC. ACOMPANHA JOGO COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO. FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA, É RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO EM GERAL, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 10 BAR. PARA AUMENTAR A DURABILIDADE DA MANGUEIRA, É RECOMENDADO NÃO DEIXÁ-LA EXPOSTA AO SOL APÓS O USO. A TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DA ÁGUA DEVE SER ATÉ 50 °C ;	116,2500	232,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

73	10	UND	PA PARA LIXO, EM METAL, COM CABO EM MADEIRA ;	7,5286	75,29
74	650	UND	PANO DE CHÃO 100% em algodão, com 24 batidas, emalgodão cru. ;	5,6025	3641,63
75	100	UND	PANO DE PRATO 100% EM ALGODÃO, ALVEJADO, COM 24BATIDAS, DIMENSÕES 60X40 CM ;	4,8563	485,63
76	1500	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES,PICOTADO,COR BRANCO,MACIO,NEUTRO,ROLO COM 60M-PACOTE COM 4ROLOS BOA QUALIDADE ;	6,1088	9163,20
77	500	UND	PAPEL TOALHA BRANCO 22X20 CM INTERFOLHADO ;	18,2675	9133,75
78	10	UND	PENEIRA PLÁSTICA 40 CM DE DIÂMETRO ;	34,1000	341,00
79	1000	PCT	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM EMBALAGEM PCT C/ 10 UN. ;	4,2200	4220,00
80	1000	PCT	PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, FUNDO, PACOTE COM 10 UNIDADES ;	3,8580	3858,00
81	350	PCT	PREGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO, COM 12 UNIDADES ;	3,2975	1154,13
82	22	UND	REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO, COM MANGUEIRA PARAFOGÃO INDUSTRIAL/DOMESTICO ;	44,1367	971,01
83	10	UNID	Registro para FOGÃO INDUSTRIAL alta pressão completo commangueira de 1 metro 300 lbs, mais 2 abraçadeira. ;	65,3067	653,07
84	50	UND	RODO EM MADEIRA COM 02 BORRACHA TAMANHO 40 CM,COM CABO EM MADEIRA ;	11,1400	557,00
85	50	UND	RODO EM MADEIRA, COM 02 BORRACHAS, TAMANHO60CM, COM CABO EM MADEIRA ;	14,0800	704,00
86	50	UND	RODO EM METAL, COM 02 BORRACHAS, TAMANHO 60cm,COM CABO EM MADEIRA ;	32,9575	1647,88
87	250	PCT	SABÃO EM BARRA, 200 GRS BOA QUALIDADE, PCT C/ 05UNIDADES ;	9,3700	2342,50
88	770	UND	SABÃO EM PÓ COMPOSTO DE 10 PRINCÍPIOS ATIVOS, SENDO 06 OBRIGATÓRIOS TENSOATIVOS ANIONICO, CX 500 GR (IGUAL OU SUPERIOR A OMO) ;	7,8063	6010,85
89	500	UND	SABONETE EM TABLETE 90 GRS, DE BOA QUALIDADE ;	2,2867	1143,35
90	50	UND	SABONETE EM TABLETE LEVEMENTE PERFUMADO E SEM CORANTE PARA PELE DELICADA DA CRIANÇA PESO 90 GR - BRANCO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. ;	3,2225	161,13
91	150	LT	SABONETE LÍQUIDO PREPARADO, AROMA ERVA-DOCE, TAMPAS COM LACRE, ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEUDO E FABRICANTE-FRASCO 1 LITRO ;	11,6200	1743,00
92	50	UND	SABONETE LÍQUIDO, PREPARADO, TAMPAS C/ LACRE DEVIDAMENTE ROTULADO, C/ESPECIFICAÇÃO DE CONTEÚDO E DO FABRICANTE EPERMITIDO DILUIÇÃO ATÉ 01 LT P/ 04 LTS, NEUTRO, BIODEGRADAVEL, ISENTO DE HIDRÓXIDO ; DE SÓDIO (SODA), NA SUA FORMULAÇÃO EMBALAGEM COM 5 LITROS	35,1071	1755,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

93	2000	PCT	SACO EM PLÁSTICO, PRETO COMUM PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS(PACOTE COM 10 UNIDADES) -PCT 10 UND ;	13,1800	26360,00
94	1000	PCT	SACO EM PLÁSTICO, preto comum, para lixo, capacidade 30litros (pacote com 10 unidades) ;	6,2188	6218,80
95	1000	PCT	SACO EM PLÁSTICO, PRETO COMUM, PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS(PACOTE COM 10 UNIDADES) -PCT 10 UNIDADES ;	5,3871	5387,10
96	100	UND	SHAMPOO PARA CABELOS INFANTIL SUAVE, FRASCO 1000 ML NÃO ARDE NOS OLHOS TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE	21,0633	2106,33
97	10	UND	VASSOURA DE COCO PARA TETO CABO COMP. 2,40ALTURA, BOA QUALIDADE ;	27,9800	279,80
98	100	UND	VASSOURA DE PELO de animal, corpo demadeira pintado, medindo aproximadamente 30cm, cabo em madeira, rosqueável, medindo aproximadamente 1,50 cm.VASSOURA DE PELO de animal, corpo demadeira pintado, medindo aproximadamente 30cm, cabo em madeira, rosqueável, medindo aproximadamente 1,50 cm. ; O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	20,9313	2093,13
99	50	UNID	VASSOURA ECOLOGICA - Cerdas: Fio liso cristalizado com 13cm de altura X 1,5mm de espessura. Fabricados com fio de garrafa PET pós-uso PET-POLI (ETILENO TEREFTALATO). ; Cepa com capa : 218 mm de comprimento por 40 mm de largura. Com 78 tufos organizados em 4 fileiras totalizando: 1716 fios, Composição: plástico reciclado (tampa de garrafa de refrigerante polipropileno expandido). Cabo Anatômico e Plastificado : 1,30 m de comprimento por 2,3 cm de diâmetro.	21,2017	1060,09
100	100	UND	VASSOURA EM PIAÇAVA, NÚMERO 05, COM 15 CM, COMCABO EM MADEIRA, TAMANHO 1,20 M	16,8529	1685,29
101	2	CX	XICARA EM VIDRO TEMPERADO LISO TRNSPARENTEPARA CAFE COM PIRES CX C/ 06 UND ;	47,5967	95,19

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição se justifica frente a necessidade e dever do município de manter a limpeza dos prédios públicos garantindo assim a higiene dos ambientes, saúde e condições adequadas de trabalhos para os servidores e usuários.

2.1.1-A aquisição dos materiais supracitados de uso rotineiro, indispensável à manutenção das atividades técnicas e administrativas desta municipalidade, visa a atender a reposição de estoques, conforme demanda dos diversos setores dos Órgãos Municipais

2.2- A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição está fundamentada no art. 15 da Lei 8666/93 e art 2º, inciso I,II e IV do Decreto Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

25/2021, ou seja pela necessidade de contratações frequentes, previsão de entregas parceladas além da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.3- Para fins de cumprimento do Art. 4º, § 1º (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente) do Decreto Federal nº 5.450/2005, opta-se pelo tipo "presencial", em virtude da dificuldade de acesso à rede (Internet) que na nossa região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como funciona com constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender

3-AVALIAÇÃO DE CUSTO E RELAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1-Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, a PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços unitários de referencia e estimativa dos custos, encontram-se nos autos do Processo Administrativo 046/2021 , e estão disponíveis para consulta dos interessados que poderão solicitar vistas dos mesmos na sede da prefeitura municipal ou pelo e-mail: licitacazul@gmail.com

4- DA ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO:

4.1-DO FORNECIMENTO:

4.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.1.2-A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

4.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

4.1.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com a Resolução da ANVISA.

4.1.6-A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada

4.2-DA ENTREGA:

4.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 07 dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas, no horário de expediente da prefeitura, ou sob agendamento de segunda a sexta-feira no almoxarifado central.

4.2.2- Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da CONTRATADA.

4.2.3- Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo responsável pelo almoxarifado municipal ou pessoa por ele indicada, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

4.2.4- A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.

5- DO PAGAMENTO

5.1- O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS e ata de registro de preços.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após atestado recebimento dos produtos e da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

5.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.4 - O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.5-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

7- DA VIGÊNCIA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

7.1 – O vencedor da licitação deverá assinar ata no prazo de 05(cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito.

7.2-. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo até limite de 12(doze) meses.

7.3-2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a prefeitura de Campo Azul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

8.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

8.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, no prazo de 07(sete) dias uteis, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 03 (tres) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Campo Azul, quando apresentar inadequado deterioração, aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

8.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

8.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Campo Azul julgue necessário.

8.6 Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura De Campo Azul .

8.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Campo Azul , porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

8.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Campo Azul .

8.11 Comunicar à Prefeitura De Campo Azul e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.8 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul , emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

8.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

8.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul , tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

8.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

9.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

9.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO AZUL , quando da entrega dos materiais.

9.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

9.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

9.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

9.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

9.9 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

9.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido

10-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 – O responsável pelo almoxarifado ou pessoa indicada pelo prefeito municipal será responsável pelo recebimento, conferência e fiscalização dos objetos desta licitação observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

11-DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

11.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Fornecedora que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12- RESCISÃO

12.1-- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo no caso de descumprimento de cláusulas contratuais incidir multa de até 30% de seu valor remanescente do contrato.

12.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da FORNECEDORA , a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a FORNECEDORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

13- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

Elzo Oliveira Cruz
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS .

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS .

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente
que:

- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Dados Bancários(opcional) : Conta _____ Agência/Banco _____

PROPOSTA:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	NUMERO REGISTRO ANVISA OU PORTARIAISENÇÃO*	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

* Preenchimento da coluna número do registro avisa ou número portaria isenção somente para empresas que cotarem **itens 01,02,03,04,06,11,16,30,31,32,33,59,60,87,88,89,90,91,92**

VALOR GLOBAL: _____ (_____)

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

a) Temos pleno conhecimento do das especificações do objeto de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

- b) Recebemos do Município de Campo Azul/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Campo Azul/MG, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assim. carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob
as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006
alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos
no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar
147/2014.

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE ENTREGA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, A
entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 07(sete) dias uteis a contar do
recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada
empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas, no
horário de expediente da prefeitura, ou sob agendamento de segunda a sexta feira no
almoxarifado central.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

ANEXO VIII-MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida,, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, , doravante denominado de CONTRATANTE ou GERENTE DE PREÇOS nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços 024/2021 , Processo Administrativo 046/2021 , Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços as empresa xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, portador do RG-xxx CPF nºxxx, empresa estabelecida na xxxx, aqui denominada de FORNECEDORA, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificado(s) no(s) itens xx do resultado final do Pregão nº 024/2021 , que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Qtde	Unid e	Descrição do Produto	Vlr Unitário	Valor Total
TOTAL ESTIMADO					

2.2- Estima-se o valor global de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até limite de 60(sessenta) meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Campo Azul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

4.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

4.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

4.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

4.4-Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

4.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

4.4.2-Conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;

4.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 .5-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:

4 .5.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4 .5.2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4 .5.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4 .5.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4 .5.5-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 .6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4 .6.1. por razão de interesse público; ou

4 .6.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, que serão utilizadas por ocasião da realização dos empenhos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6- DO PAGAMENTO

6.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS e ata de registro de preços.

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após atestado recebimento dos produtos e da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

6.6-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

8.1-DO RECEBIMENTO ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

8.1.2-A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

8.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

8.1.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com a Resolução da ANVISA.

8.1.6-A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada

8.2-DA ENTREGA:

8.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 07 dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas, no horário de expediente da prefeitura, ou sob agendamento de segunda a sexta feira no almoxarifado central.

8.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da CONTRATADA.

8.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo responsável pelo almoxarifado municipal ou pessoa por ele indicada, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

8.2.4-A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

devida correção no prazo de 3(três) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA- DEVERES DA FORNECEDORA

9.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

9.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

9.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, no prazo de 07(sete) dias uteis, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 03 (tres) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Campo Azul, quando apresentar inadequado deterioração, aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

9.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

9.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Campo Azul julgue necessário.

9.6 Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura De Campo Azul .

9.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Campo Azul , porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

9.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Campo Azul .

9.11 Comunicar à Prefeitura De Campo Azul e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.8 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul , emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

9.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

9.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul , tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

9.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DEVERES DO GERENCIADOR

10.1- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

10.2- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

10.3- Efetuar o pagamento à FORNECEDORA após o cumprimento das formalidades legais.

10.4- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

10.5- Permitir acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Prefeitura De Campo, quando da entrega dos materiais.

10.6- Comunicar à FORNECEDORA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

10.7- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

10.8- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

10.9- Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

10.10- Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

10.11- Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações FORNECEDORAS, bem como com prazo de validade vencido

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -FISCALIZAÇÃO

11.1- O responsável pelo almoxarifado ou pessoa indicada pelo prefeito municipal será responsável pelo recebimento, conferência e fiscalização dos objetos desta licitação observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referência anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1- Esta ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 024/2021, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, XX de XXX de 201X.

PELO GERENCIADOR:

MUNICIPIO DE CAMPO AZUL
OSEAS ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PELA FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e contrato.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após atestado recebimento dos produtos e da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

5.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.5-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.1-CLAUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

6.1.2-A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

6.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

6.1.6-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

6.1.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com a Resolução da ANVISA.

6.2-DA ENTREGA:

6.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 07 dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas, no horário de expediente da prefeitura, ou sob agendamento de segunda a sexta feira no almoxarifado central.

6.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da CONTRATADA.

6.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo responsável pelo almoxarifado municipal ou pessoa por ele indicada, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

6.2.6-A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 3(três) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA– DEVERES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

7.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

7.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, no prazo de 07(sete) dias uteis, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 03 (tres) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Campo Azul, quando apresentar inadequado deterioração, aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

7.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

7.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Campo Azul julgue necessário.

7.6 Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura De Campo Azul .

7.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Campo Azul , porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

7.9- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Campo Azul .

7.10 Comunicar à Prefeitura De Campo Azul e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.11- Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul , emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.12- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

7.13- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

7.14- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul , tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

7.15- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA- DEVERES DA CONTRATANTE

8.1- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

8.3- Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

8.4- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

8.5- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO, quando da entrega dos materiais.

8.6- Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

8.7- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

8.8- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

8.7- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

8.8- Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

8.11- Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido

CLÁUSULA NONA -FISCALIZAÇÃO

9.1 -O responsável pelo almoxarifado ou pessoa indicada pelo prefeito municipal será responsável pelo recebimento, conferência e fiscalização dos objetos desta licitação observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1-Esta ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 024/2021 , e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA RESCISÃO

11.1- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 com aplicação de multa no valor de 30%(trinta por cento) de seu valor remanescente,

11.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12-DAS PENALIDADES

12.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021
PROC. LICITATORIO 046/2021

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, xx de xx de 2021.

PELO CONTRATANTE: Oseias Almeida Junior.
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____